

PORTARIA Nº 2.079/2025**DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 34.903/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **83126/2025**,

CONSIDERANDO que ainda há necessidade de cumprimento das normas de segurança contra incêndio conforme legislação vigente e conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros e vigilância sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de novos equipamentos tecnológicos nas unidades de ensino para atender as práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO que o recebimento de recursos por parte dos governos estadual e federal, ou por entidades beneficentes, depende da demonstração da regularidade jurídica da unidade de ensino, no que tange à prova da dominialidade do imóvel e à constituição de seu CCE, certificada pela serventia competente;

CONSIDERANDO serem distintas as condições de cada uma das unidades de ensino da rede municipal, exigindo adoção de medidas específicas em relação a cada uma, as quais podem ser agilizadas pela atuação de seu órgão executivo e técnico;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino relacionadas nos Anexos I a IV desta Portaria, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PM DDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº. 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados em 2025 ao CCE de cada unidade de ensino e órgãos destinar-se-ão à manutenção da rede física, ou regularização jurídica, visando à cobertura de despesas que e compras de equipamentos específicos que concorram para a garantia de funcionamento das unidades de ensino beneficiadas, a saber:

- a) Aquisição de material para melhoria da rede elétrica, em geral;
- b) Realização de obras e adaptações para instalação de equipamentos e aparelhos;
- c) Reparo e manutenção de equipamentos e aparelhos condicionadores de ar;



- d) Conservação e melhoria da estrutura física, quanto à acessibilidade e segurança;
- e) Preparo e registro de documentos relativos à situação jurídica da unidade;
- f) Compra de equipamentos específicos como computador, datashow, armários e estantes de aço e mesa de jogos para atender às atividades recreativas, pedagógicas e de socialização dos alunos.

Art. 3º Fica autorizada a utilização dos recursos para a aquisição de materiais de expediente, de limpeza e gás de cozinha, **desde que e estejam atendidas integralmente as exigências do art. 2º.**

Art. 4º A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação /CEAF – Coordenadoria Especial Administrativa e Financeira.

Art. 5º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo Único No campo “observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: **“Pago com Recursos do PMDDE- Educação de Qualidade”**.

Art. 6º. As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/CEAF/GGRFE e legislações vigentes.

Art. 7º. A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do **PMDDE - Educação de Qualidade** no ano letivo de 2025, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/CEAF/GGRFE e entregue até **30 de junho de 2026**, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

§ 1º - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009, ou adotada a medida legal correspondente.

§ 2º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 8º Os documentos de prestação de contas dos recursos do **PMDDE-Educação de Qualidade**, após análise da Secretaria Municipal de Educação, terão que ser escaneados e enviados por e-mail para Coordenadoria Especial Administrativa e Financeira/SEME.

Parágrafo único. A unidade de ensino deverá manter arquivo de cópia da referida documentação.

Art. 9º Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE) a saber:

I) Órgão/Unidade: 17.02-Desenvolvimento do Ensino



nfantil.

a) Projeto/Atividade: 2.167- Manutenção das Unidades de Educação I

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.000 - Subvenções sociais

c) Fonte : 150000250006

d) Ficha : 3219

e) Valor: R\$ 1.655.845,00 (Hum milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

II) Orgão/Unidade: 17.02

a) Projeto/Atividade: 2.167

b) Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00000- Auxílio

c) Fonte: 150000250006

d) Ficha: 3390

e) Valor: R\$ 617.900,00 (Seiscentos e dezesete mil e novecentos reais)

III) Orgão/Unidade: 17.02-Fundo Municipal de Educação

Infantil

a) Projeto/Atividade: 2.167- Manutenção das Unidades de Educação

b) Natureza da Despesa: 4.4.50.42.00000 - Auxílio

c) Fonte: 154200300000

d) Ficha: 7734

e) Valor: R\$ 297.300,00 (Duzentos e noventa e sete mil e trezentos reais)

IV) Orgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação

ndamental

a) Projeto/Atividade: 2.162 - Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.000 - subvenções sociais

c) Fonte: 154000300008

d) Ficha: 7174

e) Valor: R\$ 297.500,00 (Duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

V) Orgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação

ndamental

a) Projeto/Atividade: 2.162- Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental

b) Natureza da Despesa: 4.4.50.42.00000 - Auxílio

c) Fonte : 154000300008

d) Ficha : 7175

e) Valor: R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)

VI) Orgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação

a) Projeto/Atividade: 2.162

b) Natureza de Despesa: 3.3.50.43.08.000 - Subvenção social

c) Fonte: 154000300001

d) Ficha: 7736

e) Valor: R\$ 307.000,00 (Trezentos e sete mil reais)

VII) Orgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação

ndamental

a) Projeto/Atividade: 2.162- Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental

b) Natureza da Despesa: 4.4.50.42.00000 - Auxílio

c) Fonte: 1540003000015

d) Ficha: 7735



4

entos reais) e) Valor: R\$ 1.229.700,00 (Hum duzentos e vinte e nove mil e setec

VIII) Órgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação
Fundamental a) Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino
b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.000 – subvenções sociais
c) Fonte: 150000250001
d) Ficha: 3536
e) Valor: R\$ 2.372.400,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais)

IX) Órgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação
Fundamental a) Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino
b) Natureza da Despesa: 4.4.50.42.00000 – Auxílio
c) Fonte: 150000250001
d) Ficha: 3615
e) Valor: R\$ 614.800,00 (Seiscentos e quatorze mil e oitocentos reais)

Art. 10 O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza, R\$ 7.657.445,00 (Sete milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de outubro de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº 2.079/2025 - ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Valor (R\$)
1	CCE EMEB "Abigail dos Santos Simões"	05.065.609/0001-62	47.400,00
2	CCE EMEB "Alair Turbay Baião"	07.504.490/0001-02	63.600,00
3	CCE EMEB "Albertina Macedo"	01.408.698/0001-41	59.200,00
4	CCE EMEB "Áurea Bispo Depes"	01.414.368/0001-69	129.800,00
5	CCE EMEB "Aurora Estellita Herkenhoff"	03.891.276/0001-03	64.000,00
6	CCE EMEB "Carim Tanure"	01.401.633/0001-74	64.000,00
7	CCE EMEB "Dolores Gonzalez Villa"	01.416.380/0001-02	65.250,00
8	CCE EMEB "Dr. Pedro Nolasco T. Rezende"	05.062.272/0001-30	82.900,00
9	CCE EMEB "Drª Rita de Cássia V. Vereza"	03.527.904/0001-68	60.950,00
10	CCE EMEB "Governador Eurico V. de Resende"	03.881.382/0001-06	71.300,00
11	CCE EMEB "Hilsen Darcy Perim"	07.503.785/0001-64	72.000,00
12	CCE EMEB "Irmã Margarida"	03.363.825/0001-69	57.800,00
13	CCE EMEB "José Antônio C. Egranfonte"	42.147.699/0001-67	79.600,00
14	CCE EMEB "José Pinto"	01.460.108/0001-20	70.600,00
15	CCE EMEB "Laurindo Sasso"	07.504.549/0001-62	60.400,00
16	CCE EMEB "Lions Clube Frade e a Freira"	01.404.450/0001-02	73.500,00
17	CCE EMEB "Mª das Neves S. de A. Espíndula"	01.460.106/0001-30	74.400,00
18	CCE EMEB "Mª das Victórias O. de Andrade"	01.167.689/0001-06	110.050,00
19	CCE EMEB "Mª Tereza Brandão de Mello"	01.403.595/0001-99	79.400,00
20	CCE EMEB "Maria Siloti"	01.416.389/0001-13	85.450,00
21	CCE EMEB "Normília da Cunha dos Santos"	01.441.036/0001-73	70.100,00
22	CCE EMEB "Olga Dias da Costa Mendes"	01.407.244/0001-56	104.845,00
23	CCE EMEB "Pe. Jefferson Luiz de Magalhães"	23.141.743/0001--87	79.900,00
24	CCE EMEB "Profª Ariette Moulim Costa"	23.304.943/0001-03	72.400,00
25	CCE EMEB "Profª Cely Santos de Oliveira"	14.492.798/0001-40	62.500,00
26	CCE EMEB "Profª Idalina Cunha Moraes"	07.503.794/0001-55	54.100,00
27	CCE EMEB "Profª Lucilla Araújo Moreira"	01.168.702/0001-41	57.700,00
28	CCE EMEB "Sandra Monteiro Vargas Piassi"	01.404.451/0001-57	85.900,00
29	CCE EMEB "Sebastião da Rosa Machado"	03.893.848/0001-85	56.800,00
30	CCE EMEB "Sirda Rocha dos Santos"	01.407.243/0001-01	62.900,00
31	CCE EMEB "Teresa de Avelar Picolli"	11.248.914/0001-92	47.800,00
32	CCE EMEB "Virgínia Athayde Coelho"	01.404.352/0001-75	50.400,00
33	CCE EMEB "Waldir Furtado Amorim"	01.167.731/0001-99	50.600,00
34	CCE EMEB "Zeni Pires Ferreira"	01.412.523/0001-08	75.600,00
35	CCE EMEB "Zilda Soares Moura"	01.425.084/0001-78	74.700,00
36	CCE EMEB "Zilma Coelho Pinto"	01.416.388/0001-79	93.200,00
Total			2.571.045,00



PORTARIA Nº 2.079/2025- ANEXO II

ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Valor (R\$)
1	CCE EMEB Anacleto Ramos	01.170.993/0001-02	153.700,00
2	CCE EMEB Anísio Vieira De Almeida Ramos	01.173.306/0001-02	118.300,00
3	CCE EMEB Galdino Theodoro Da Silva	01.167.736/0001-11	154.800,00
4	CCE EMEB Jacomo Silotti	07.503.771/0001-40	95.600,00
5	CCE EMEB Jenny Guardia	01.173.310/0001-70	73.400,00
6	CCE EMEB Jose Taveira Dos Santos	03.345.940/0001-00	76.500,00
7	CCE EMEB Luiz Pinheiro	03.239.045/0001-01	69.600,00
8	CCE EMEB Luiz Semprini	01.168.705/0001-85	79.700,00
9	CCE EMEB M ^a Stael de Medeiros Teixeira	01.167.298/0001-91	117.500,00
10	CCE EMEB Maria Angélica M. Santana	03.298.065/0001-53	94.600,00
11	CCE EMEB Monteiro Lobato	01.167.291/0001-70	133200,00
12	CCE EMEB Oswaldo Machado	03.199.426/0001-04	82.700,00
13	CCE EMEB Prof David Alberto Loss	40.060.468/0001-96	81.000,00
14	CCE EMEB Prof Deusdedit Baptista	01.168.709/0001-63	93.400,00
15	CCE EMEB Prof Pedro Estellita Herkenhoff	01.167.355/0001-32	171.700,00
16	CCE EMEB Prof Valdy Freitas	03.305.204/0001-29	111.100,00
17	CCE EMEB Prof ^a Amélia Toledo do Rosário	55.676.102/0001-13	89.800,00
18	CCE EMEB Prof ^a Juracy Cruz	03.199.616/0001-21	89.900,00
19	CCE EMEB Prof ^a Gércia Ferreira Guimarães	03.154.039/0001-51	116.900,00
20	CCE EMEB Prof ^a Valeria Aquino Viana	35.881.318/0001-03	84.900,00
21	CCE EMEB Prof ^o Domingos Ubaldo	56.024.439/0001-09	119.900,00
22	CCE EMEB Rev Jader Gomes Coelho	03.801.765/0001-19	105.500,00
23	CCE EMEB Rotary	44.568.258/0001-64	112.300,00
24	CCE EMEB Sao Francisco De Assis	01.168.711/0001-32	76.000,00
25	CCE EMEBTI Dona Maria Santana	44.766.256/0001-80	74.500,00
26	CCE EMEBTI Gironda	46.494.767/0001-15	70.500,00
27	CCE EMEBTI Julieta Deps Tallon	01.167.356/0001-87	109.600,00
28	CCE EMEBTI Nossa Senhora Das Gracias	03.183.315/0001-00	82.900,00
29	CCE EMEBTI Prof Athayr Cagnin	11.246.191/0001-92	93.200,00
30	CCE EMEBTI Prof Elisio Cortes Imperial	03.191.183/0001-68	91.200,00
31	CCE EMEBTI Prof Florisbelo Neves	03.232.412/0001-45	138.200,00
32	CCE EMEBTI Prof Jose Paineiras Filho	40.187.853/0001-07	82.100,00
33	CCE EMEBTI Prof ^a Thereza Valiatti Sartório	07.530.345/0001-04	78.200,00
34	CCE EMEB "Bernardino Monteiro"	61.213.661/0001-90	98.100,00
35	CCE EMEB "Carolina Passos Gaigher"	60.700.785/0001-37	88.200,00
36	CCE EMEB "Prof ^a Inah Werneck"	60.847.846/0001-93	134.800,00
37	CCE EMEB "Quintiliano de Azevedo"	60.704.708/0001-55	160.700,00
38	CCE EMEB "Santa Cecília"	60.772.268/0001-73	80.700,00
39	CECAPEB	12.881.870/0001-04	33.000,00
40	POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB"	18.322.418/0001-80	43.400,00
Total			3.961.300,00



PORTARIA Nº 2.079/2025 - ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Educação Infantil	Ensino Fundament al
			Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	CCE EMEB "Elizeu Lofego"	40.151.811/0001-08	20.000,00	80.00,00
2	CCE EMEB "Luiz Marques Pinto"	03.154.071/0001-37	28.920,00	115.680,00
3	CCE EMEB "Monte Alegre"	05.725.082/0001-55	11.220,00	44.880,00
4	CCE EMEB "Oscar Montenegro Filho"	01.170.627/0001-53	18.080,00	72.320,00
5	CCE EMEB "Pe. Gino Zatelli"	07.530.339/0001-49	25.760,00	103.040,00
6	CCE EMEB "Profª "Cibelia Teixeira Zippinoti"	17.089.961/0001-17	14.040,00	56.160,00
7	CCE EMEB "Profª Maria das Dores P. Amaral"	06.241.241/0001-09	16.540,00	66.160,00
8	CCE EMEB "Profª Maria do C. Magalhães"	01.197.900/0001-33	12.860,00	51.440,00
Total Parcial			147.420,00	589.680,00



PORTARIA Nº 2.079/2025 - ANEXO IV

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (Escola do Campo)					
Nº	CCE – Unidades Executoras e Consorciadas	CNPJ	Ed. Infantil	Ensino Fundamental	TOTAL POR NÚCLEO (R\$)
			Valor(R\$)	Valor(R\$)	
1	CCE EMEB "Alberto Sartório" *	12.862.224/0001-91	9.180,00	36.720,00	94.300,00
2	EMEB "Tijuca" **		9.680,00	38.780,00	
3	CCE EMEB "São Vicente" *	03.189.668/0001-17	16.640,00	66.560,00	83.200,00
4	CCE EMEB "Maria das Graças Fellipe"*	11.287.361/0001-87	11.840,00	47.360,00	94.500,00
5	EMEB "Alto São Vicente" **		7.060,00	28.240,00	
6	CCE EMEB "Córrego Vermelho" *	01.167.293/0001-69	12.400,00	49.600,00	62.00,00
7	EMEB "Sertão de Monte Líbano" **	11.357.784/0001-26	10.800,00	43.200,00	54.000,00
Total			77.600,00	310.400,00	388.000,00

* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2025.

** Unidade de Ensino Consorciada.

Fontes: SEME/SEB/GADE

I – MICROCOMPUTADOR TIPO I – PADRÃO

Valor máximo unitário: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Configurações mínimas:

- Computador Desktop;
- Processador com 04 núcleos e 8 threads;
- Memória 16GB/DIMM DDR5/5200MHz;
- SSD 256GB do tipo M.2 PCIe NVMe;
- Interface de rede Gigabit Ethernet e Wireless (802.11ax);
- Teclado alfanumérico ABNT II com 107 teclas;
- Mouse óptico;
- Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM/pré-instalado;
- Monitor 23,8" com resolução de 1920 x 1080 pixels e portas DisplayPort, HDMI e VGA;
- Garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 meses.

II – DATASHOW (PROJETOR MULTIMÍDIA)

Valor máximo unitário: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Configurações mínimas:

- Tecnologia DLP ou LCD;
- Resolução Nativa: WXGA - 1280x800;
- Resolução Suportada: SVGA a WUXGA;
- Contraste 20.000:1;
- Throw Ratio: projeção de curta distância (0.49);
- Zoom digital para ampliação e redução de imagens;
- Ajuste do tamanho da tela;
- Proteção com senha na tela inicial;
- Módulo de exibição com logotipo do usuário na inicialização;
- Alto-falante integrado de, no mínimo, 2W;
- Suporte aos aspectos de imagem 16:10, 4:3 e 16:9;
- Correção de efeito trapézio (Keystone) vertical de +/- 30 graus;
- Vida útil da lâmpada mínima de 15.000 horas (modo Eco ou Dinâmico);
- Projeção sem fio através de adaptador;



- Fonte de alimentação bivolt (AC 127/220V);

Conectividade:

- 01 porta HDMI;
- 01 porta USB (Tipo A ou Tipo B);
- 01 porta VGA;
- 01 entrada de áudio P2;
- 01 porta RS232.

Acessórios inclusos:

- 01 cabo de energia.

III – ARMÁRIO DE AÇO

Valor máximo unitário: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Especificações:

- Estrutura em aço;
- 02 portas;
- 04 prateleiras internas;
- Pintura eletrostática;
- Chave e fecho de segurança.

IV – ESTANTE DE AÇO

Valor máximo unitário: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Especificações:

- Estrutura em aço carbono reforçado;
- 05 prateleiras;
- Pintura eletrostática;
- Capacidade de carga compatível com material escolar e equipamentos leves.

V - MESA DE JOGOS

Valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Exemplos:

Pebolim / totó (modelo/resistente)

- alto engajamento, trabalho em equipe, resistente para uso frequente;

Mesa de tênis de mesa (ping-pong)

- **desenvolve coordenação motora e interação social;**

